

**FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

**A DEFICIÊNCIA AUDITIVA NA UNIVERSIDADE: RETRATO DA  
INCLUSÃO DE SURDOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA**

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO  
MARIA DO CARMO LEÃO SIMÕES

ANÁPOLIS  
2014

**MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO  
MARIA DO CARMO LEÃO SIMÕES**

**A DEFICIÊNCIA AUDITIVA NA UNIVERSIDADE: RETRATO DA  
INCLUSÃO DE SURDOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA**

Artigo apresentado à Coordenação da Faculdade Católica de Anápolis para obtenção do título em Especialista em Docência Universitária sob a orientação do Prof. Halan Bastos Lima.

ANÁPOLIS  
2014

**MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO  
MARIA DO CARMO LEÃO SIMÕES**

**A DEFICIÊNCIA AUDITIVA NA UNIVERSIDADE: RETRATO DA INCLUSÃO DE  
SURDOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação do Curso de Especialização em Docência Universitária da Faculdade Católica de Anápolis como requisito para obtenção do título de Especialista.

Anápolis-GO, 27 de Setembro de 2014.

APROVADA EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ NOTA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador(a) Ms. Halan Bastos Lima

\_\_\_\_\_  
Prof. Convidado(a) Esp. Aracelly Rodrigues Loures Rangeu

\_\_\_\_\_  
Prof. Convidado(a) Ms. Milton Neemias Martins da Silva

**A DEFICIÊNCIA AUDITIVA NA UNIVERSIDADE: RETRATO DA INCLUSÃO DE  
SURDOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA**

MARCOS ANTONIO DEARAÚJO<sup>1</sup>  
MARIA DO CARMO LEÃOSIMÕES<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este estudo objetivou identificar e compreender o processo de inclusão de surdos na educação superior. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de caráter exploratório e abordagem qualitativa, utilizando-se da análise da bibliografia existente, fundamentada sobre as leis e decretos nacionais, políticas de inclusão e relatórios intercontinentais, textos e artigos em periódicos especializados, afim de melhor esclarecer a complexidade à cerca do tema. A Declaração de Salamanca (1994) proporcionou o acesso à educação especial/inclusiva para todos, sem distinção. Após 20 anos, percebe-se que as dificuldades são muitas para todos os abrangidos no processo – discentes surdos, docentes, universidade e sociedade. A Universidade é um mundo novo e desafiador para os discentes surdos, com exigências totalmente diferentes da escola especial. Eles saem do seu mundo, deixam para traz as suas zonas de conforto, e precisam se impor, não somente como ouvintes, mas como parte atuante do processo ensino-aprendizagem, para que possa conseguir sobreviver e se sobressair em meio a uma sociedade caótica, excludente e competitiva. Após a análise da literatura consultada, e como legado social, conclui-se que para uma perfeita integração na universidade entre os diferentes, se faz necessário o fortalecimento dos múltiplos atores (discentes surdos, docentes, universidade e sociedade), envolvidos num processo contínuo de desenvolvimento de novas ferramentas que possibilitem a garantia de inclusão e permanência de surdos na educação superior.

**Palavras-chave:** Deficiência Auditiva. Inclusão de Surdos na Educação. Universidade Inclusiva.

## INTRODUÇÃO

A inclusão no mundo educacional de pessoas com necessidades especiais no Brasil, em um primeiro momento, caracterizou-se pela segregação e exclusão, logo os surdos eram ignorados, abandonados e muitas vezes, enclausurados em manicômios ficando a margem da sociedade, jogada à própria sorte. A deficiência auditiva é um tema pouco trabalhado entre os educadores, onde se percebe a incompreensão das relações dos diferentes entre os alunos, gerando um grande desafio para a inclusão e o desenvolvimento dos surdos na educação superior.

No Brasil, há pouquíssimas publicações sobre a história dos seus Surdos. A falta de publicação sobre eles se deve:

---

<sup>1</sup>Graduado em História. Docente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC de Anápolis. araujo402008@hotmail.com

<sup>2</sup>Graduada em Estética e Cosmética pela UNIEVANGELICA. ducarmosimoes@hotmail.com.

[...] ao tratamento que dispensa merecimento [...] a posição social dos surdos brasileiros se explica, também, pela sua omissão imposta nos anais da história, porque eram: mestiços étnicos e culturais, muitas vezes do sexo feminino, servos ou membros de uma 'subcasta' – cristãos, armênios, judeus que viviam na Índia britânica, por exemplo [...] esses intermediários não recebiam, nos fatos históricos, o tratamento que mereciam (QUADROS, 2007, p.22).

Alcançar a excelência na educação dos surdos, tal qual para outros alunos, é um grande desafio. A baixa qualidade da educação em geral, a falta de qualificação de docentes, os baixos salários, os altos índices de repetência, a evasão escolar e a carência de recursos tecnológicos e estruturais básicos são problemas que marcam o sistema de ensino brasileiro. Os desafios na educação de surdos, também influenciados por tais problemas, são agravados pelo fato de que existe uma forte tradição, historicamente marcada na origem dos processos educativos das antigas escolas especiais, voltada para a correção desses sujeitos e que focaliza todos os esforços na tentativa de oralizá-los, usurpando o tempo e os recursos que deveriam ser utilizados na sua formação intelectual (WITKOSKI e DOUETTE, 2014, p. 42).

Romper com essa tradição não é uma tarefa muito fácil. É preciso desconstruir preconceitos formados e alicerçados desde o Brasil colônia, que enrijeceram as práticas pedagógicas, se mostrando um processo inflexível e excludente. Para que isso ocorra de fato, é necessário exigir um permanente investimento no desenvolvimento de docentes, no envolvimento da comunidade escolar, da gestão universitária e da própria sociedade.

Neste trabalho, busca-se compreender a complexidade do tema abordado a deficiência auditiva na universidade, retratando o processo de inclusão de surdos na educação superior, através do método indutivo de pesquisa bibliográfica, compilada de autores que escreveram sobre o tema proposto. O mesmo traz como tópicos: retrato da inclusão do surdo na educação superior, seguido dos marcos legais que norteiam a educação especial no Brasil e finaliza-se (re) conhecendo a aplicação da acessibilidade.

## **EDUCAÇÃO INCLUSIVA A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE SALAMANCA**

Sabe-se que a educação dos surdos implica em um ato reflexivo sobre sua importância e necessidade indispensável para nossa total plenitude enquanto pessoa, e como cidadão envolvido na sociedade. No entanto, o paradigma educacional atual requer novas políticas na educação superior que atendam as necessidades exigidas nas mais diversas áreas da educação, com destaque ao essencial, o ser humano. Neste contexto, a implementação de políticas públicas de

educação inclusiva no âmbito educacional é relevante, pois contribui para mudança do paradigma educacional hegemônico.

A importância da diversidade, firmado no respeito às diferenças, com ações voltadas ao reconhecimento dos cidadãos e seus direitos. Suas limitações não podem ser elementos para gerar exclusão e desigualdades, mas sim, devem ser bases que norteiam as políticas voltadas para sociedade mais igualitária e inclusiva (BRASIL, 20 p.7).

A inclusão de surdos no mundo acadêmico se concretizou a partir do decreto Lei nº 10.436/02, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como a língua oficial da comunidade surda brasileira.

O povo surdo brasileiro, seguindo os movimentos mundiais por reconhecimento da cultura da Língua de Sinais, depois de anos de muita luta, conquistou em 2002, por via da Lei 10.436, o direito a LIBRAS,

[...] que passou a ser legalmente aceita como a segunda língua oficial do país. A partir desta conquista histórica, os surdos tiveram regulamentado, por meio do Decreto 5.626 de 2005 [...] o direito ao ensino em escolas e/ou classes de educação bilíngue, com docentes fluentes em Libras e na Língua Portuguesa, na educação infantil e nos anos do ensino regular. Destaca-se que as denominadas escolas de educação bilíngue são aquelas nas quais as línguas de ensino sejam a Libras como a primeira opção de língua e sendo a segunda da Língua Portuguesa, em toda a educação educativa [...] (WITKOSKI e DOUETTE, 2014, p. 40).

O Brasil optou pela construção de um princípio educacional inclusivo fundamentado sobre a Declaração Mundial de Educação para Todos, construída em Jomtien – Tailândia, em 1990, e mostrou consenso com as propostas determinadas e apresentados em Salamanca – Espanha, em 1994.

A inclusão de discentes surdos nas Universidades depende de várias mudanças a começar pela aplicação das provas de vestibular. Prática essa que não vem sendo respeitadas pelas Universidades. Segundo o Decreto No 3.298, de 20 dezembro 1999:

Art. 27. As instituições de ensino superior devem providenciar adaptações de provas e o apoio necessário, quando solicitado com antecedência pelos discentes portadores de deficiência, até mesmo com um tempo maior para realização das provas, de acordo com a deficiência de cada indivíduo. § 1º As disposições citadas desse artigo aplicam-se, também, a todo o processo geral de vestibular, para aplicação de provas em cursos de nível superior em qualquer instituição acadêmica (BRASIL, 1999, p.09).

Histórias de exclusão, repetência, aprendizado da língua oral, escrita do português como segunda língua, problemas graves na comunicação entre quem fala e quem ouve, associados com o não aprendizado da Língua de Sinais em tenra idade, fez surgir à necessidade do surdo se tornar bilíngue, pois:

[...] ser surdo e mudo, para um ser humano, é um dos flagelos mais difíceis, pois é apenas por meio da fala e escrita que entramos inteiramente em nosso estado de pertença humana, que comunicamos de maneira livre com nossos iguais, adquirimos e compartilhamos informações. Se isso não ocorrer ficamos isolados e incapacitados diante das situações diversas do mundo, nos sentimos seres diferentes e excluídos (SACKS, 1998, p. 22).

O principal questionamento é compreender como acontece de fato o processo de inserção e permanência do aluno surdo em uma universidade? Quais os desafios enfrentados diariamente pelo docente ao se relacionar com esse aluno? Como transitar entre a língua de sinais e a língua escrita em uma sociedade dominada pelos ouvintes? Como participar se a falta de comunicação é um dos fatores somático-dificultadores?

Segundo o Decreto 5.296/04, em relação ao direito do surdo à educação superior destaca-se a seguinte afirmação:

**Art. 23.** As instituições [...] de ensino superior, devem proporcionar serviços de intérprete e tradutor de LIBRAS, bem como disponibilizar equipamentos e/ou recursos tecnológicos que viabilizem a promoção à comunicação, informação e educação. § 1º Deve ser disponibilizado aos docentes acesso a todos os recursos e informações sobre as particularidades linguísticas do aluno surdo. (BRASIL, 2005, p. 10).

As dificuldades serão grandes. Para cada tipo de deficiência há um conjunto de barreiras que deverão ser enfrentadas. Estarão os docentes preparados para receberem trabalhos acadêmicos com textos reduzidos, com erros ortográficos gravíssimos e/ou de concordância, próprios de quem se alfabetizou em outra linguagem?

É possível dar a um deficiente auditivo, condições de ouvir e falar [...], pois assim como diferentes sons são usados convencionalmente para significar coisas diferentes, também podem ter essa função às diversas figuras de objetos e palavras. [...] Caracteres escritos e ideias podem ser conectados sem a interferência de sons verdadeiros (SACKS, 1998, p. 29).

No que se referem aos princípios, políticas e práticas nas áreas das necessidades educacionais para surdos, demanda-se que o Estado, assegure a

educação de todas as pessoas com deficiências, através de políticas públicas integrantes ao sistema educacional brasileiro.

A Declaração de Salamanca (1994) é a primeira que atende a tema linguístico dos deficientes surdos e dos surdos-cegos. É de suma importância a LIBRA, através dela os deficientes auditivos conseguem se comunicar e interagir, pois a sociedade não os vê com suas habilidades potenciais, mas pelas restrições impostas por sua condição.

As línguas de sinais são códigos linguísticos que foram passados de geração em geração, pessoas surdas. São línguas que não se provieram das línguas orais, mas nasceu de uma necessidade de comunicação natural entre pessoas que não utilizam a via auditivo-oral, mas a via espaço-visual como recurso (QUADROS, 1997 p. 47):

O que regulamenta a educação no Brasil a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996, passou a ter um capítulo exclusivo o capítulo V, que define modalidade de Educação Especial:

A legislação entende a educação especial, como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na educação básica, para educandos[...]. Os sistemas de ensino devem assegurar aos discentes com limitações especiais: currículos, metodologias, procedimentos, soluções educativas e organizações específicas, para atender às todas as necessidades (BRASIL, 1996, p. 45).

O Brasil após a Declaração de Salamanca na década de 1990 começou a implantar políticas de inclusão de deficientes auditivos, por considerarem-na como a forma mais democrática para a efetiva ampliação de oportunidades para essa população. Essas políticas são implantadas pelo Ministério da Educação e baseiam-se em um ideal de democracia, cujo principal objetivo é a efetiva ampliação de oportunidades para essa população marginalizada.

**Art.37.** A educação especial deve ser parte integrante nos programas de instituições. Atenção especial deve ser prestada nesse círculo, transformando em estratégias criativas e inovadoras de aprendizagem. Docentes devem participar ativamente tanto no planejamento e desenvolvimento dessas ações, no levantamento de todo o processo de investigações. Os projetos e estudos de profundidade devem ser lançados para tomadas de decisões e para fornecer orientações futuras (BRASIL, 1994 p. 10).

Desse ponto de vista, a educação superior para deficientes envolve um amplo processo de mudanças para a efetiva implantação de sistemas educacionais inclusivos, revertendo às propostas convencionais de criar programas especiais para atender, de forma segregada, a todos discentes com necessidades especiais e inserindo os gestores públicos e os profissionais de educação na elaboração de políticas públicas voltadas para todos, que contemplem a diversidade humana, cultural e social, e sua inclusão no mundo acadêmico.

## **MARCOS LEGAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL**

A acessibilidade dos discentes surdos nas Universidades brasileiras ainda é muito recente. Foi a partir de 1990 com a aprovação da língua escrita para sinais e a aprovação de leis e decretos que tem garantido a inclusão e o ingresso dos discentes surdos nas universidades. Após a aprovação da Lei de Salamanca, onde foi apresentada uma proposta de educação bilíngue de qualidade que resgata os direitos a uma vida digna e com pleno exercício pela cidadania garantindo a inclusão e permanência dos mesmos no mundo acadêmico.

A inserção dos portadores de necessidades auditivas têm se apresentado como um árduo processo no Brasil (QUADRO 1). Enquadram-se nesses os cidadãos surdos que usam a capacidade de linguagem de sinais e as habilidades de comunicar-se. Debater sobre a educação dos deficientes auditivos e como ela vem sendo implantada, revela uma realidade social e educacional que só negligencia as necessidades especiais. Os surdos são colocados à margem das políticas sociais e educacionais sendo que muitas vezes não são vistos pela sociedade em suas potencialidades, mas pelos limites impostos por sua condição.

[...] LIBRAS 'é uma língua espacial visual, pois utiliza a visão para captar as mensagens e os movimentos, principalmente das mãos, para transmiti-la'. Distinguem-se das línguas orais pela utilização do canal comunicativo, enquanto as línguas orais utilizam canal oral-auditivo, as línguas de sinais utilizam canal gestual-visual[...] o surdo percebe o mundo de forma diferenciada dos ouvintes, através de uma experiência visual, esta língua é, antes de tudo, a imagem do pensamento dos surdos e faz parte da experiência vivida da comunidade surda (QUADROS, 1997, p. 40).

No ano de 1990, a Declaração de Salamanca incluiu políticas de diretrizes da Educação Especial que começaram a mudar e passaram a ter contribuições na

proposta da inserção dos que antes eram excluídos pela sociedade acadêmica. 'Pode-se encontrar nessa declaração a seguinte afirmação: 'o surdo deve ser inserido de fato, para que possa ter sua cidadania respeitada' (SOARES, 1999, pág. 32).

A educação do surdo no Brasil tem seus primeiros registros na década de 50, sob a Lei nº 839 de 26 de janeiro, promulgada por D. Pedro I quando aconteceu a criação do Imperial Instituto dos Surdos (REILY, 2004, pág. 23).

A Portaria Nº 3.284, de sete de novembro de 2003, no Art.2, item III traz algumas recomendações. Quanto a discentes surdos, o compromisso formal da instituição e o acompanhamento do mesmo devem vir a ser solicitada e até que o aluno conclua o curso: Em consonância com a lei que garante o direito do aluno com deficiência à educação superior; com a atual política de educação especial e com os referenciais pedagógicos da educação inclusiva, importa explicitar o significado destes marcos legal, políticos e pedagógicos, bem como, seu impacto na organização e oferta da educação em todos os níveis e etapas (QUADROS, 2006).

Com o objetivo de observar as qualidades necessárias para o pleno ingresso, participação e aprendizagem dos discentes com deficiência, na educação superior, enfatizam-se os principais aspectos da lei vigente e dos referenciais políticos e pedagógicos educacionais. Assim, as Instituições de Educação Superior (IES), devem assegurar o pleno acesso, em todas as atividades acadêmicas (BRASIL, 2006).

**Quadro 1 – Marcos histórico-legais da Educação Especial no Brasil.**

<b>PRINCIPAL MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL</b>	
<b>A Constituição Federal/88, Art. 205</b>	A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
<b>Lei 10.436/2002</b>	Art. 1º - É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.
<b>Decreto nº 3.956/2001</b>	Ratifica a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa portadora de

	deficiência.
<b>Decreto nº 5.296/2004</b>	Regulamenta as Leis 10.048/2000, e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. No seu Art.24, determine que: os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade pública e privada, proporcionaram condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.
<b>Decreto 5.626/2005</b>	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devam garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de docentes e de fonoaudiólogos e, optativamente, nos demais cursos de educação superior.
<b>Decreto nº 5.773/2006</b>	Dispõe sobre regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no sistema federal de ensino.
<b>Decreto nº 6.949/2009</b>	Ratifica como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
<b>Decreto nº 7.234/2010</b>	Programa nacionalidade assistência estudantil – PNAES.
<b>Decreto nº 7.611/2011</b>	Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, que prevê, no §2º do Art. 5º: VII -estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior. Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

--	--

**Fonte:** Elaborado pelos autores, 2014.

Além dos instrumentos legais, portarias e recomendações, o Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Especial (SEESP), oferece programas, ações e projetos de apoio à educação de discentes surdos, entre eles: o centro de formação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez (BRASIL, 2006), que é um programa do governo federal e tem parcerias com as prefeituras e as Secretarias de Educação dos Estados, o objetivo destes centros é promover a formação de docentes, instrutores surdos, intérpretes de Libras/Língua Portuguesa e outros profissionais que atuam na área de surdez.

Outra ação do MEC foi à implantação o primeiro curso de graduação de Letras/LIBRAS, para formar docentes para o ensino da Língua Brasileira de Sinais, este curso na modalidade à distância acontece em parceria com a Universidade de Santa Catarina (UFSC) e tem polos em vários estados brasileiros (BRASIL, 2006).

O Programa de Acessibilidade a Educação Superior, do governo federal é outra ação importante para inclusão de discentes surdos na universidade. Desde 2005 o Programa Incluir lança edital com o propósito de apoiar projetos que ofereçam o acesso a pessoas com deficiência às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) (BRASIL, 2006).

Segundo dados do MEC, em 2003, apenas 665 surdos frequentavam a universidade, em 2005 esse número aumentou para 2.428, entre instituições públicas e privadas (BRASIL, 2006).

O Censo Demográfico 2010 pesquisou as deficiências visual, auditiva, mental e motora e seus graus de severidade, o que permitiu conhecer a parcela da população que é incluída nas políticas públicas específicas. Cerca de 9,7 milhões declaram ter deficiência auditiva (5,1%). A deficiência auditiva severa foi declarada por mais de 2,1 milhões de pessoas. Destas, 344,2 mil são surdas e 1,7 milhões de pessoas têm grande dificuldade de ouvir.

## **MEDIDAS DE INCLUSÃO**

## RETRATO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

O aluno surdo que ingressa na universidade é um sujeito que superou barreiras de comunicação, atitudinais, econômicas e sociais. É um sujeito que construiu e apropriou, ao longo de sua escolaridade, saberes e práticas que só foram possíveis a partir das conquistas histórico-legais da educação inclusiva no Brasil. Ingressar, permanecer e concluir um curso no ensino superior é um grande desafio, sobretudo para discentes surdos.

Por muitos séculos de existência, a pedagogia, as políticas e muitos outros aspectos próprios têm sido elaborados sempre sob uma perspectiva dos ouvintes e não dos surdos que, quase sempre, são ignorados e desvalorizados como sujeitos e profissionais que podem contribuir a partir de suas capacidades inerentes e de sua diferença: a de ser surdo [...] (STROBEL, 2006, p.245).

Ainda existem diversas barreiras a serem superadas no que diz respeito às pessoas com deficiência auditiva no ensino superior. Faltam ações que deveriam ser realizadas com os discentes com dificuldades de adaptação no ensino superior, quer sejam de cunho pedagógico, de apoio psicossocial, e também de apoio econômico nas áreas de moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital dentre outras.

**Art. 8º** para os fins de acessibilidade considera-se: Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida [...] (BRASIL, 2004, p. 4).

Para que haja realmente uma inclusão não basta colocar uma pessoa que utiliza a Língua de Sinais sem intérprete numa sala de ensino superior, pois o mesmo pode se sentir excluído. Fazem-se necessárias várias mudanças que desestabilizam um contexto que não foi preparado para tornar o diferente igual, pois o aluno surdo que consegue chegar à universidade é porque superou todas as barreiras do preconceito e questões culturais.

A universidade inclusiva não aparece de um momento para o outro. Não surge por decreto nem se configura por meio de uma única gestão administrativa. Pelo contrário, desenvolve-se ao longo de um processo de mudança que vai eliminando barreiras de toda ordem, desconstruindo

conceitos, preconceitos e concepções segregadas e excludentes que, muitas vezes camufladas pelo silêncio, parecem não existir. É um processo que nunca está finalizado, mas que coletivamente precisa ser enfrentado. Uma universidade com atitude inclusiva é um grande desafio: sugere a desestabilização do instituído e o reconhecimento de que nossa sociedade é matizada pela diversidade, pela diferença, que o ser humano é pluralidade e não uniformidade [...] (STROBEL, 2006, p.89).

O parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), limitou o uso das LIBRAS, a regulamentar que esta modalidade de linguagem não substitui a escrita. 'Esta medida teve como consequência a imposição de uma condição de letramento das pessoas com deficiência auditiva no mesmo nível dos demais estudantes' (BRASIL, 2002 p. 3).

O Decreto nº 5.626/2005 da Presidência da República, em seu Art. 3º, parágrafos 1º e 3º, determinou que, a partir de janeiro de 2007, fossem cumpridas várias medidas de adequação nos currículos das universidades, relacionado com o ensino de Libras que deveriam estar implantadas no horizonte máximo de dez anos, ou seja, até dezembro de 2015, cabendo, inclusive, a contratação de instrutores de nível médio (Inciso II) para sua viabilização, considerando que a formação em Libras no Brasil não deve conseguir alcançar o número de educadores necessários para esta tarefa neste período que já está se finalizando. (BRASIL, 2005, p.3).

[...] **Art. 3º.** A LIBRAS deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 1º. Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de docentes e profissionais da educação para o exercício do magistério. § 2º. A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto [...] (DECRETO Nº 5.626/2005, ARTIGO 3º e 23 p. 4-6).

Contudo, verifica-se que estamos muito longe de atender as necessidades da problemática na inclusão de portadores auditivos e prepará-los para a vida no contexto educacional. Conscientizar os docentes para lidarem e entenderem a complexidade desses discentes especiais na sua formação acadêmica.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao finalizar o trabalho percebemos diversos aspectos que devem ser examinados sobre a temática do ingresso e a permanência do surdo no ensino superior. As dificuldades são muitas para todos os envolvidos no processo tanto pelos alunos, docentes e sociedade. A universidade é um mundo novo e desafiador para os surdos, com exigências totalmente diferentes da escola especial. Eles saem do seu mundo, onde criaram zonas de conforto e precisam se impor não somente como ouvinte, mas como parte atuante para conseguir sobreviver nesse espaço tão competitivo.

Observando os acordos e decretos já aprovados, percebemos que a legislação existe e precisa ser colocada em prática. Esses documentos constituem-se importante marcos na transmissão da perspectiva inclusiva e ressaltam a necessidade de o Estado desenvolver ações propícias à prática no ambiente acadêmico. A parte mais complexa entre a aplicação da lei está no atitudinal das partes envolvidas. A formação docente precisa, portanto, ser entendida como essencial no processo de concepção de uma Universidade verdadeiramente inclusiva, já que os docentes precisam estar em constante processo de desenvolvimento de suas habilidades educativas.

Conclui-se, portanto que a deficiência auditiva na universidade: retrato da inclusão de surdos na educação superior é um tema muito recente e há muito trabalho a ser feito. Devemos unir forças para que a prática educacional e social seja ferramenta de transformação desse momento importante na mudança de uma cultura e quebra de paradigmas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei N°. 7.853, 24outubro de 1989.

\_\_\_\_\_. Decreto 5.626, dezembro 2005. Regulamenta a Lei 10.436, 24 abril 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o Art. 18 da Lei 10.098, 19 dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**. Brasília, 22 dez. 2005.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Lei nº 8.069, 13 julho de 1990. BRASIL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

\_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: UNESCO, 1994. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 26jun. 2014.

\_\_\_\_\_. INEP. **Censo Escolar, 2006.** Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/básica/censo/default.asp>>. Acesso em: 20 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 26jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** LDB 4.024,20 de dezembro de 1961. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 26jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** LDB 5.692,11 de agosto de 1971. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm)>. Acesso em: 26jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 10.436, 24 abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em: 05jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, **Ensaio pedagógicos.** 2006.

QUADROS, Ronice Muller. **Educação de surdos.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

\_\_\_\_\_, Rosenice Muller. **Estudos Surdos II.** Organizadoras, Arara Azul, 2007.

REILY, Lúcia. **Escola Inclusiva: linguagem e mediação.** Campinas, SP: Papirus, 2004.

SACKS, Oliver. **Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SOARES, Maria Aparecida Leite. **Educação do Surdo no Brasil.** Campinas: Autores associados, 1999.

STROBEL, Karin Lílian. **A visão histórica da exclusão dos surdos nas escolas.** Campinas: Educação Temática Digital. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2006.

\_\_\_\_\_. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** 2. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2009.

WITKOSKI, Sílvia Andreis; DOUETTE, Brenno B. Educação bilíngue de surdos: implicações metodológicas e curriculares. In: **Educação de surdos em debate.** Org: Witkoski, Sílvia Andreis et al. Curitiba: Ed. UTFPR, 2014. Disponível

em:<<http://www.coralx.ufsm.br/revce/ceesp/2006/01/a12.htm>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

## **ABSTRACT**

This study aimed to identify and understand the process of inclusion of deaf people in higher education. For that an exploratory research and qualitative approach, using the analysis of existing literature, based on the laws and national policies of inclusion and intercontinental reports, papers and articles in professional journals, in order to better clarify the decrees was conducted about the complexity of the topic. The Salamanca Statement (1994) provided access to special/inclusive education for all without distinction. After 20 years, one realizes that there are many difficulties for all concerned in the process - deaf students, teachers, university and society. The University is a new and challenging world for deaf students with totally different requirements of the particular school. They come out of your world, let's bring their comfort zones, and need to impose, not only as spectators but as an active part of the teaching-learning process, that poses survive and excel amidst a chaotic society, exclusive and competitive. After reviewing the literature, and as a social legacy, it is concluded that for a seamless integration between the different university, strengthening of multiple stakeholders (Deaf students, teachers, university and society) is required, engaged in a continuous process of development of new tools that enable the guarantee of inclusion and retention in higher education for the deaf.

**Keywords:** Hearing Impairment. Inclusion in Education of the Deaf. Inclusive University.